



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Estado de São Paulo



ADM.: 2017 / 2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EXERCÍCIO DE: 2.020

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020.

“Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos Cardioversor e Analisador de Gases Respiratórios e PH Sanguíneos, para uso dos profissionais de saúde, considerando a crise da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde”.

Processo nº 1776/2020.

2



**PREFEITURA  
DE  
COLINA**

# Prefeitura Municipal de Colina

R. Antonio Paulo de Miranda, 466 – PABX: (17) 3341-9444 – CEP 14770-000 – Colina – SP - Site:  
www.colina.sp.gov.br - E-mail: pmcolina@colina.com.br

## SMS - Secretaria Municipal de Saúde

R. Coronel Nogueira, 321 – fax (17) 3341-9430 – 14770-000 – Colina – SP

002

Colina/SP, 05 de maio de 2020.

Ofício SMS n.º 115/2020

**Assunto:** Medidas de Enfrentamento Coronavírus (COVID 19)

Ilmo. Senhor Prefeito

Com meus atenciosos cumprimentos, venho por meio deste esclarecer e solicitar o que segue:

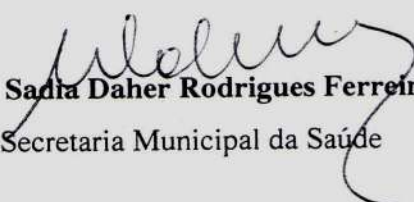
Diante do cenário atual de Pandemia do novo coronavírus, o COVID 19, o município precisa adquirir todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para manter a segurança dos profissionais de saúde e tratamento adequado dos casos da doença.

Desse modo, solicitamos a aquisição emergencial por meio de dispensa de processo licitatório dos equipamentos descritos em orçamento anexo e através de Recurso Federal/Bloco MAC/ Saldo Remanescente Convênio Proposta nº 16.552.053.00/1140-3 – Aquisição de Equipamentos – R\$ 91.951,77 (Extrato Bancário em anexo).

Estes equipamentos são indispensáveis para o tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19 em nosso Município, especialmente durante a pandemia declarada pelos órgãos de saúde competentes.

Sendo o que se apresenta para o momento e na expectativa de contar com vossa compreensão e atendimento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Dra Sadia Daher Rodrigues Ferreira**  
Secretaria Municipal da Saúde

Ilmo Senhor  
**DIAB TAHA**  
Prefeito Municipal de Colina/SP

COLINA – CAPITAL I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**PROTOCOLO GERAL**

**PROCESSO:1776/2020**

**05/05/2020 - 12:43:48**

**PM-SEC.MUN.DE**

**SAUDE/AQUIS.EMERG.EQUIPS.REC.FED**



HOSPEQ COMERCIO E MANUT. DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA EPP  
03.777.597/0001-73 582503655115  
RUA MEXICO, 1141  
Ribeirão Preto - SP  
14075-230 (16) 3632-0538

003  
PROPOSTA DE VENDA 572

Emissão: 17/04/2020  
Validade: 24/04/2020

#### CLIENTE

<b>Nome / Razão</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	
MUNICIPIO DE COLINA	45.291.234/0001-73	
<b>Contato</b>		
FLAVIA ZANOLLI FREITAS		
<b>Endereço</b>	<b>Bairro / Distrito</b>	<b>Fone</b>
R ANTONIO PAULO D MIRANDA, 466	CENTRO	(17) 3341-9444
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
Colina	SP	14770-000

#### PRODUTOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Un.	Valor total
1	1	UN	DESFIBRILADOR MDPRO BASICO C/ MARCAPASSO (PLFPRCRV4002A)	30.000,00	30.000,00
2	1	UN	CARDIOVERSOR MDF 03B ECAFIX	14.990,00	14.990,00
				<b>Total:</b>	<b>44.990,00</b>

#### TOTALIZADORES

<b>Desconto:</b>	0,00
<b>Outras despesas:</b>	0,00
<b>Frete:</b>	0,00
<b>Valor total:</b>	<b>44.990,00</b>

Vendedor / Representante: EDILSON SOARES DE AGUIAR

#### OBSERVAÇÕES

Prazo para entrega:

MD PRO: 120 DIAS  
MDF 03B: 25 DIAS

Assinatura cliente

#### PARCELAS

Boleto (A Vista) - (1 x 44990,00) - R\$ 44.990,00

**CARDIOVERSOR MDF 03 B**, portátil, marca **Ecafix-FUNBEC**.

Em caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte e Suportes para fixar as pás, composto de Monitor (ECG) e Desfibrilador em uma única unidade. Saída para registro através de Eletrocardiógrafo, alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático, entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias (opcional) e bateria interna recarregável.

**MONITOR CARDÍACO**, de 01 canal (ECG), 07 derivações, indicação digital da Frequência Cardíaca de 0 a 250 BPM, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal sonoro da onda "R", monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador. Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido (LCD) luminosa com 5 polegadas.

**DESFIBRILADOR**, Monofásico. Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda "R". Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e funções. Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno). Escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da energia selecionada (norma IEC 601.2). Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel. Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo. Bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga.

**Acompanha os seguintes acessórios:**

- 01 Cabo de força tripolar,
- 01 Cabo paciente 05 vias,
- 01 Jogo de Pás externas adulto,
- 02 Fusíveis 3A/250v com retardo,
- 02 Fusíveis 1,5A/250v com retardo,
- 05 Eletrodos
- 01 Manual de Instruções.

**Dimensões:** 22 cm (a) x 42 cm (l) x 39 cm (c)

**Peso aproximado:** 11,4 Kg.

**Registro ANVISA:** 80332620014.

**Fabricação Nacional.**





RDS MED  
SOLUTIONS

005

Proposta de Número: 0472/2020

Ribeirão Preto, 23 de abril de 2020.

À

**MUNICIPIO DE COLINA**

**CIDADE: COLINA - SP**

**CNPJ: 45.291.234/0001-73**

**E-mail: smsaude.compras.colina@gmail.com**

**A/C – Flavia**

Segue cotação abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	01	DUALMAX INSTRAMED – CARDIOVERSOR	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 21.000,00</b>

**FATURAMENTO:** À vista

**PRAZO DE ENTREGA:** 40 DIAS

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 10 DIAS

**GARANTIA:** 03 MESES ACESSÓRIOS / 01 ANO EQUIPAMENTOS

Sem mais colocamo-nos a sua inteira disposição. Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**Roberto Daniel**

RDS Med

Rua: Agostinho Vendrusculo, 1481 – Parque São Sebastião – CEP: 14070 – 330 – São Paulo/SP.

E-mail: [daniel@rdsmed.com.br](mailto:daniel@rdsmed.com.br) / [vendas@rdsmed.com.br](mailto:vendas@rdsmed.com.br)

CNPJ: 28.536.723/0001-29 – Insc. Municipal: 20105995



006

Comércio de Equipamentos Médicos

**PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS DO CLIENTE				
<b>CLIENTE:</b>	MUNICIPIO DE COLINA	Ribeirão Preto, 23 de abril de 2020.		
<b>CNPJ:</b>	45.291.234/0001-73			<b>Nº Orçamento:</b> 5885
<b>ENDEREÇO:</b>	R ANTONIO PAULO D MIRANDA, 466	<b>CIDADE / UF:</b>	COLINA - SP	
<b>A/C</b>	FLAVIA			
<b>TELEFONE:</b>	(17) 3341-9444			
<b>E-MAIL:</b>	smsaude.compras.colina@gmail.com			

RELAÇÃO DE PRODUTO E VALOR					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	CARDIOVERSOR VIVO CMOS DRAKE	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00

**Valor TOTAL do contrato R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)****PAGAMENTO:** À vista**VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua apresentação.**PRAZO DE ENTREGA:** 60 Dias**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco Bradesco

Número da agência: 1130-4

Número da conta corrente: 3563-7

AllianCare Equipamentos Hospitalares Ltda – ME  
CNPJ: 27.197.986/0001-98 | I.E.: 797.269.511.117  
Rua Holanda, 675 | Vila Mariana | CEP: 14.075-240 | Ribeirão Preto - SP.  
Tel: (16) 3615-9210



007  
A  
[Handwritten signature]

**Comércio de Equipamentos Médicos**


**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: Alliancare Equipamentos Hospitalares Ltda – Me  
Endereço: R. Holanda, 675  
Bairro: Vila Mariana – Cidade: Ribeirão Preto  
Estado: SP - País: Brasil CEP: 14075-240  
Telefones: (16)3615-9210  
CNPJ: 27.197.986/0001-98  
Inscrição Estadual: 797.269.511.117 Inscrição Municipal: 20105236  
E-mail: [vendas@alliancare.com.br](mailto:vendas@alliancare.com.br)

---

Beatriz Barbosa

AllianCare Equipamentos Hospitalares Ltda – ME  
CNPJ: 27.197.986/0001-98 | I.E.: 797.269.511.117  
Rua Holanda, 675 | Vila Mariana | CEP: 14.075-240 | Ribeirão Preto - SP.  
Tel: (16) 3615-9210



008 *[Handwritten signature]*



**GASOMEX – COM. E ASSIST. TÉC. EQUIP. MÉDICOS**  
 Rua Tocantins, 288 – Bairro Vila Goyos  
 CEP 15061-190 - São José do Rio Preto - SP  
 Tel. (17) 3223-4525 / Cel: (17) 99155-8400  
 Atendente: **Luiz**  
 Email: contato@gasomex.com.br

Cotação: 238/20

São José do Rio Preto, 23 de Abril de 2020.

A/C: Luiz - Colina

Atendendo sua solicitação, apresentamos a nossa melhor proposta para Venda:

Analisador de gases e pH sanguíneos AGS22

Preço do equipamento: R\$29.000,00

Forma de pgto: à vista

Frete: CIF

Custo da seringa para gasometria: R\$4,20/cada (caso queira)

Prazo de Entrega: até 60 dias

Validade desta proposta: 60 dias

Garantia: 12 meses



\*Instalação e treinamento remoto incluso.

\*Assistência técnica 24hs fornecida pela Gasomex. (caso insumos sejam adquiridos com a Gasomex)

\*Poderá ser emprestado equipamento (verificar disponibilidade)

**Características Técnicas:**

Volume Mínimo de Amostra:

Seringa 80 µL

Capilar 80 µL

Potência

50 VA máximo

Calibração Automática, Display Gráfico, Impressora Térmica, Software com rotinas de manutenção e teste.

Parâmetros de Entrada:

Temperatura paciente

10 a

43°C

Resolução:

0.1°C

FIO2

20.9 a

100%

0.1 %

Parâmetros Medidos:

pH

6.00 a

8.00

0.01pH

pCO2

7 a

220 mmHg

0.1 mmHg

pO2

0 a

800 mmHg

0.1 mmHg

PB

400 a

800 mmHg

1 mmHg

Parâmetros Calculados:

HCO3

0 a

50 mmol/L

Resolução:

0.1 mmol/L

TCO2

0 a

50 mmol/L

0.1 mmol/L

BE

± 30 mmol/L

0.1 mmol/L

BEact

± 30 mmol/L

0.1 mmol/L

SO2

0 a

100%

0.1 %

O2Cont

0 a

41.4 vol %

0.1 vol %

SBE

± 30 mmol/L

0.1 mmol/L

SHCO3

0 a

54 mmol/L

0.1 mmol/L

A

0 a

800 mmHg

0.1 mmHg

AaDO2

0 a

800 mmHg

0.1 mmHg

a/A

0 a

0.99

0.01

Dimensões:

Largura

305 mm

Altura

340 mm

Profundidade

240 mm

Peso

4,5 kg

Condições Operacionais:

Temperatura de operação 15 - 32°C

Pressão barométrica

400 - 800 mmHg

Umidade relativa máx

88% (não condensada)

*[Handwritten mark]*





SMSAUDE COLINA &lt;smsaude.compras.colina@gmail.com&gt;

**Secretaria da Saúde de Colina - Aparelho Gasometria**

3 mensagens

**SMSAUDE COLINA** <smsaude.compras.colina@gmail.com>  
Para: osvaldo@diagprovida.com.br

24 de abril de 2020 15:15

Boa tarde Osvaldo, tudo bem?  
Trabalho na Secretaria da Saúde do município de Colina e venho através deste solicitar um orçamento para Aparelho de Gasometria Arterial. Vocês trabalham e estão tendo este aparelho? Poderiam nos fornecer?  
Aguardo seu retorno.  
Atenciosamente,



**Secretaria Municipal de Saúde - Colina SP**  
Flávia Zanolli Freitas  
Tel. (017) 3341-9434 / 3341-9430 Ramal : 204

**Osvaldo Diagnostica ProVida** <osvaldo@diagprovida.com.br>  
Para: SMSAUDE COLINA <smsaude.compras.colina@gmail.com>

24 de abril de 2020 16:03

Boa tarde Flávia Freitas,

Segue abaixo a nossa cotação do equipamento solicitado :

- Analisador de Gases Sanguineos AGS 22 – DRAKE = R\$35.000,00
- Pagamento à vista
- Entrega 45/60 dias
- Frete Pago
- Validade de proposta 20 dias

Att,

**Osvaldo Marchini**  
Diretor Comercial



SMSAUDE COLINA &lt;smsaude.compras.colina@gmail.com&gt;

**Secretaria da Saúde de Colina - Aparelho de Gasometria**

2 mensagens

**SMSAUDE COLINA** <smsaude.compras.colina@gmail.com>  
Para: Roberto MARTINS ROSA <robertomartinsrosa1@gmail.com>

24 de abril de 2020 15:18

Boa tarde Roberto, tudo bem?  
Venho através deste solicitar um orçamento para Aparelho de Gasometria Arterial. Vocês trabalham e estão tendo este aparelho? Poderiam nos fornecer?  
Aguardo seu retorno.  
Atenciosamente,



**Secretaria Municipal de Saúde - Colina SP**  
Flávia Zanolli Freitas  
Tel. (017) 3341-9434 / 3341-9430 Ramal : 204

**Roberto MARTINS ROSA** <robertomartinsrosa1@gmail.com>  
Para: SMSAUDE COLINA <smsaude.compras.colina@gmail.com>

27 de abril de 2020 12:34

Bom dia Flávia

No momento não dispomos deste equipamento para comercialização e sem prazo de entrega por parte do nosso fabricante.

att  
Roberto - Medsystem  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COLINA**

**PROCOLO**

Processo nº

1776/2020

Fls.

011

011

A Secretaria de Matérias e Suprimentos

Encaminha Processo Administrativo em nome da Secretaria Municipal de Saúde, solicita aquisição emergencial de equipamentos descartáveis em orçamento anexa e através de Recursos Federal, para análise e as providências necessárias, Processo nº 1776/2020. 05/05/2020.

DIAB TAHA  
Prefeito Municipal

1



ADM.: 2017/2020  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

012

Memorando Interno – M.I. nº 088/2020 -

Em 05/05/2020.

## PROCESSO Nº 1776/2020

**DE :** ISRAEL DA SILVA NUNES  
Departamento de Compras

**PARA:-** PAULO CÉSAR DEL ÂNGELO  
Departamento de Contabilidade

**ASSUNTO:-** Solicita existência de Recursos Orçamentários.

Prezado Senhor,

Solicito-lhe de Vossa Senhoria, a existência de recursos orçamentários, visando a aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos Cardioversor e Analisador de Gases Respiratórios e Ph Sanguíneos, para uso dos profissionais de saúde, considerando a crise da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

Cabe me informa-lo, que o custo estimado para tal aquisição é de aproximadamente **R\$ 43.990,00** (quarenta e três mil, novecentos e noventa reais) – Recurso Federal – Bloco MAC/Saldo Remanescente Convênio Proposta nº 16.552.053.00/1140-3.

Sem mais, fico no aguardo do ora solicitado.

Sem mais, fico no aguardo do ora solicitado.

  
Paulo Cesar Del Angelo  
Chefe Depto. Contabilidade e Orçamento  
RES. OAC. 168.029/0 -3

  
Israel da Silva Nunes  
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Atenciosamente,



# Prefeitura Municipal de Colina

013

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 – Fones: Contabilidade.: (17) 3341-9449  
Exp.: (17) 3341-9444 – Fax: (17) 3341-9443 – Cx. Postal: 41-CEP 14770-000  
Colina – Estado de São Paulo

Colina, 05 de Maio de 2020.

M.I. nº. 0135/2020


Em atenção ao Processo nº 1776/2020, deste setor na qual solicita recursos orçamentários, visando a aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos cardioversor e analizador de gases respiratórios e Ph Sanguíneos, para uso dos profissionais de saúde, considerando a crise da pandemia do Coronavírus (Covid-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, cabe-me informar que há recursos orçamentários, a saber:

**Fundo Municipal de Saúde**

44.90.52– Equipamentos e Material Permanente – Federal.....R\$ 43.990,00

Na expectativa de ter atendido as exigências aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
PAULO CESAR DEL ANGELO  
Secretário Municipal de Finanças  
RG. CRC nº 168029/0-3

Ao  
Depto. de Compras





ADM: 2017/2020

Nossa cidade  
nossa família

014

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Pauer de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP: 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - Email: gabinete@colina.sp.gov.br

**DECRETO Nº 4.228, DE 03 DE ABRIL DE 2.020.**

### **DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COLINA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia da Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria do Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que "Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM. 2017/2020  
Nossa cidade  
Nossa família

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 456 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

014-A

prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como sobre recomendações no setor público estadual”;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, que Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

**CONSIDERANDO** o crescimento exponencial do número de pessoas infectadas pela Coronavírus (COVID-19) em todo o País e no estado de São Paulo;

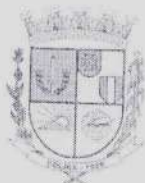
**CONSIDERANDO** a necessidade de resposta urgente à iminência do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) com a adoção de medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação do vírus no Município de Colina/SP;

**CONSIDERANDO**, ademais, o dever de adoção imediata de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento à Coronavírus (COVID -19), observando-se as características do nosso Município e de sua população;

**CONSIDERANDO** que é cediço que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia da Coronavírus (COVID-19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício estarão gravemente comprometidas no Município,

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM: 2017/2020  
MUNICÍPIO DE COLINA  
PODER EXECUTIVO

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

015

assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

**CONSIDERANDO** que o comprometimento da arrecadação de tributos e demais receitas está inviabilizando a folha de pagamentos, bem como a compra de materiais e produtos necessários ao enfrentamento da pandemia decorrente da Coronavírus (COVID-19):

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Colina, estado de São Paulo, para enfrentamento da Pandemia decorrente da Coronavírus (COVID-19), de importância internacional.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as seguintes disposições:

- I – Decreto nº 4.221, de 17 de março de 2.020;
- II – Decreto nº 4.222, de 18 de março de 2.020;
- III – Decreto nº 4.223, de 18 de março de 2.020;
- IV – Decreto nº 4.225, de 23 de março de 2.020;
- V – Decreto nº 4.226, de 24 de março de 2.020;
- VI – Decreto nº 4.227, de 03 de abril de 2.020.

**Art. 3º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO





ADM: 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

016

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Caixa Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2.020 e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública, revogando-se as disposições em contrário.

2020.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de abril de

DIAB TAHA

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
**Secretário Municipal de Governo**

017

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELADO DE NÚMEROS - Código CNJ de 2018

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 Autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 29722810191537410155-1; Data: 28/10/2019 15:40:24**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH87617-AU00;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valder Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**9ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**HOSPEQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
**LTDA**

**CNPJ/MF nº 03.777.597/0001-73**  
**NIRE 35.216.249.961**

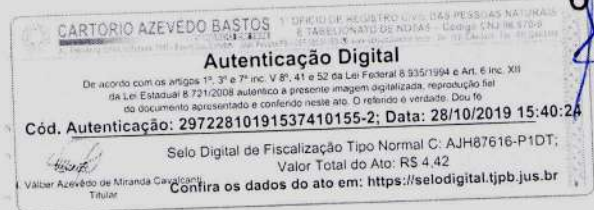
**VALÉRIA MANNA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Campina Verde-MG, nascida no dia 29 de setembro de 1964, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. nº M-3.058.179-SSP-MG e do CPF(MF) nº 526.628.616-49, residente e domiciliada na Alameda Oton Fleury nº 13, bairro Jardim das Acácias, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;

**TANIA DUARTE PIMENTA**, brasileira, viúva, natural de Ribeirão Preto – SP, nascida no dia 26 de dezembro de 1960, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 13.072.340-X-SSP-SP, expedida em 14/01/2005 e do CPF(MF) nº 074.039.008-20, residente e domiciliada na Rua México nº 1403, bairro Vila Mariana, CEP 14075-230, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; e.

**VITOR EMANUEL DUARTE PIMENTA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão Preto – SP, nascido no dia 21 de abril de 1990, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 46.162.509-X-SSP-SP, expedida em 07/11/2009 e do CPF(MF) nº 384.668.168-79, residente e domiciliado na Rua México nº 1403, bairro Vila Mariana, CEP 14075-230, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da totalidade do capital social da sociedade empresária, do tipo limitada, denominada "**HOSPEQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**" com sede social na Rua México, 1.141, Vila Mariana, CEP 14075-230, em Ribeirão Preto-SP, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.249.961 em sessão de 25/04/2000, inscrita no CNPJ sob nº 03.777.597/0001-73, tem entre si justos e contratados a presente alteração de contrato social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

**A) DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS**

Ficam admitidos na sociedade os Srs. **DANILO FRANÇA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, nascido aos 11/04/1988, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.630.120-7-SSP-SP, expedida em 10/05/2017 e do CPF(MF) nº 356.222.668-31, residente e domiciliado na Rua Osmar Vecchi nº 197, bairro Quintino Facci II, CEP 14070-330, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; e, **ANTONIO ROBERTO DA**



SILVA, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, natural de Pedregulho, Estado de São Paulo, nascido aos 26/08/1958, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.527.225-2-SSP-SP, expedida em 04/12/1989 e do CPF(MF) nº 862.750.388-53, residente e domiciliado na Rua Osmar Vecchi nº 197, bairro Quintino Facei II, CEP 14070-330, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

## B) DA RETIRADA DE SÓCIOS COM TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

B1) Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade, a sócia VALÉRIA MANNA OLIVEIRA, já qualificada no preâmbulo deste Instrumento, a qual cede e transfere, a título oneroso, para o sócio recém admitido, DANILO FRANÇA DA SILVA, também já qualificado acima, a totalidade de sua participação no capital social, representada por 14.000 (quatorze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), cuja cessão é aceita pelo adquirente. Sendo assim, a sócia retirante dá plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade, retirando-se da sociedade.

B2) Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade, a sócia TANIA DUARTE PIMENTA, já qualificada no preâmbulo deste Instrumento, a qual cede e transfere, a título oneroso, para o sócio recém admitido, DANILO FRANÇA DA SILVA, também já qualificado acima, a totalidade de sua participação no capital social, representada por 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cuja cessão é aceita pelo adquirente. Sendo assim, a sócia retirante dá plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade, retirando-se da sociedade.

B3) Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade, o sócio VITOR EMANUEL DUARTE PIMENTA, já qualificado no preâmbulo deste Instrumento, a qual cede e transfere, a título oneroso, para o sócio recém admitido, DANILO FRANÇA DA SILVA, a quantia de 2.000 (duas mil) quotas de sua participação no capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cuja cessão é aceita pelo adquirente, bem como, cede e transfere, a título oneroso, para o sócio recém admitido ANTONIO ROBERTO DA SILVA, a quantia de 1.000 (uma mil) quotas de sua participação no capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cuja cessão é aceita pelo adquirente. Sendo assim, o sócia retirante dá plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade, retirando-se da sociedade.

## C) DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Após a transação acima mencionada, o capital social permanece inalterado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal



de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios na seguinte conformidade:

Daniilo França da Silva - 95%	19.000 quotas	R\$ 19.000,00
Antonio Roberto da Silva - 5%	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL 100%</b>	<b>20.000 quotas</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

#### D) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A partir desta data, a administração da sociedade competirá exclusivamente ao sócio **DANILO FRANÇA DA SILVA**, já qualificado neste Instrumento.

Desta forma, a cláusula "SEXTA" do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**SEXTA** - A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **DANILO FRANÇA DA SILVA**.

1º - Isoladamente competirá ao sócio administrador a representação da sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e perante as repartições públicas e autárquicas, estabelecimentos bancários oficiais e particulares e, em geral, na prática de atos e operações com terceiros, sobre transações que dizem respeito estritamente com os seus objetivos sociais.-

2º - Somente em conjunto os diretores terão poderes para alienar, hipotecar ou de qualquer forma gravar os bens móveis e imóveis do patrimônio social.-

3º - É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da firma que a envolver em obrigações provenientes de negócios estranhos ao objeto social tais como endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou de terceiros, salvo quando se tratar de garantia em que se resguarda interesse da sociedade.-

4º - O sócio administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, que será levada à conta de despesas como remuneração dos seus serviços, a qual será fixada por resolução dos quotistas.-

5º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.-

6º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, nos termos do artigo 1012 do Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.-

7º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.-

#### D) DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Para os efeitos do disposto no artigo 35, inciso II, da Lei Federal n.º 8.934, de 18.11.94, todos os sócios declaram expressamente que não se acham

020

**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - JUIZADO CÍVIL

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 29722810191537410155-4; Data: 28/10/2019 15:40:24**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH87614-F775;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wlber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

inclusos nas proibições de arquivamento legalmente previstas, bem como se encontram desimpedidos de qualquer óbice legal ao exercício de atividades civis e comerciais.-

**Parágrafo único.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial, quer em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, do Código Civil. Declaram, outrossim, a inexistência de condenação por crime que vede o acesso a atividade mercantil, nos termos do Inciso IV do Art. 53 do Dec. 1800, de 1996.-

À vista das modificações ora ajustadas, adapta-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I**

Do tipo e denominação e seu uso, objeto, sede e prazo de duração

**PRIMEIRA** - A sociedade é empresária do tipo limitada, nos termos do artigo 966 "caput" e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, girando sob a denominação social de "**HOSPEQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**".-

**SEGUNDA** - O objeto da sociedade é o comércio atacadista, exportação e importação de produtos, suprimentos, correlatos, parte e peças, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática, eletrônica industrial, manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e informática.-

**TERCEIRA** - A sociedade tem sua sede social instalada na Rua México nº 1141, bairro de Vila Mariana, CEP 14075-230, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com seu estabelecimento intitulado HOSPEQ, e terá duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em 1º de abril de 2000.-

§ Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado.-

**CAPÍTULO II**

Do capital e das quotas

**QUARTA:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando sua totalidade distribuída entre os sócios na seguinte proporção:

<b>Danilo França da Silva - 95%</b>	19.000 quotas	R\$ 19.000,00
<b>Antonio Roberto da Silva - 5%</b>	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL 100%</b>	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

021

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.-

§ 3º - Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.-

§ 4º - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.-

**QUINTA** - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.-

§ Único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.-

### CAPÍTULO III

Da Administração

**SEXTA** - A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **DANILO FRANÇA DA SILVA**.

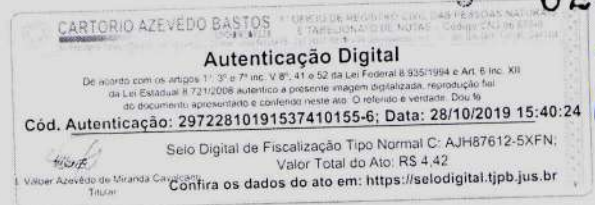
1º - Isoladamente competirá ao sócio administrador a representação da sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e perante as repartições públicas e autárquicas, estabelecimentos bancários oficiais e particulares e, em geral, na prática de atos e operações com terceiros, sobre transações que dizem respeito estritamente com os seus objetivos sociais.-

2º - Somente em conjunto os diretores terão poderes para alienar, hipotecar ou de qualquer forma gravar os bens móveis e imóveis do patrimônio social.-

3º - É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da firma que a envolver em obrigações provenientes de negócios estranhos ao objeto social tais como endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou de terceiros, salvo quando se tratar de garantia em que se resguarda interesse da sociedade.-

4º - O sócio administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, que será levada à conta de despesas como remuneração dos seus serviços, a qual será fixada por resolução dos quotistas.-

5º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.-



JUL 28  
30 09 19  
21

6º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, nos termos do artigo 1012 do Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.-

7º - O administrador designado em separado investirá-se em cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito -

**SETIMA** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.-

#### CAPÍTULO IV

##### Das Reuniões

**OITAVA** - As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.-

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.-

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.-

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.-

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.-

§ 5º - Das deliberações sociais tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, será lavrada uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, quando exigido por lei, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.-

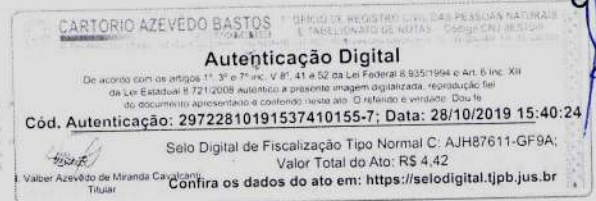
§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.-

#### CAPÍTULO V

##### Das Deliberações dos Sócios

**NONA** - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a - aprovação das contas da administração;
- b - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c - a destituição dos administradores;
- d - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;



e – a modificação do contrato social;

f – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

g – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

h – o pedido de recuperação judicial.-

**DÉCIMA** – Todas as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.-

## CAPÍTULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.-

§ Único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.-

**DÉCIMA SEGUNDA** – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de “cujus”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.-

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de “cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.-

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.-

**DÉCIMA TERCEIRA** – No caso de retirada, impedimento permanente, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.-

**DÉCIMA QUARTA** – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.-

## CAPÍTULO VII

Do Balanço Geral

**DÉCIMA QUINTA** – O exercício social coincidirá com o ano civil.-

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.-



024

CARTORIO AZEVEDO BASTOS  
OFÍCIO DE REGISTRO EM NOMES DAS PESSOAS NATURAIS  
E INSCRITAÇÃO DE EMPRESAS

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 29722810191537410155-8; Data: 28/10/2019 15:40:24**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH87610-30UN;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

§ 2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.-

§ 3º - Da votação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores não sócios.-

§ 4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares, inclusive mensais, com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.-

§ 5º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo, levantado em 31 de dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.-

§ 6º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.-

§ 7º - Convencionam-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.-

### CAPÍTULO VIII

#### Disposições Finais

**DÉCIMA SEXTA** - Para os efeitos do disposto no artigo 35, inciso II, da Lei Federal n.º 8.934, de 18.11.94, todos os sócios declaram expressamente que não se acham inelucos nas proibições de arquivamento legalmente previstas, bem como se encontram desimpedidos de qualquer óbice legal ao exercício de atividades civis e comerciais.-

**Parágrafo único.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial, quer em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, do Código Civil. Declaram, outrossim, a inexistência de condenação por crime que vede o acesso a atividade mercantil, nos termos do Inciso IV do Art. 53 do Dec. 1800, de 1996.-

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.670-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º a 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 29722810191537410155-9; Data: 28/10/2019 15:40:24**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH87609-5P15; Valor Total do Ato: R\$ 4.42

Valer Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JULHO  
30 09 19  
21

DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subitítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - Código Civil e supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações. -

DÉCIMA OITAVA - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ribeirão Preto-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou a venha a ser, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento. -

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios. -


Ribeirão Preto, 16 de julho de 2019.

  
Valéria Manna Oliveira

  
Tania Duarte Pimenta


  
Vitor Emanuel Duarte Pimenta

  
Danilo França da Silva

  
Antonio Roberto da Silva



CENTRO DE REGISTRO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
GISELE SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

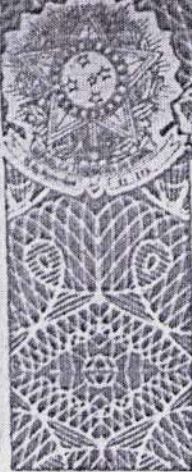
393.491/19-5



**JUCESP**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

DANILO FRANCA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
40630120 SSP/SP



CPF  
356.222.668-31

DATA NASCIMENTO  
11/04/1988

FILIAÇÃO  
ANTONIO ROBERTO DA SILVA  
ANA ELEUZA FRANCA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03920428934

VALIDADE

01/06/2021

1ª HABILITAÇÃO

29/08/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1263329349



PROIBIDO PLASTIFICAR

1263329349

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSÃO

02/06/2016

Neiva Aparecida Dofetto Resp pelo exp da Presidência Detran SP

ASSINATURA DO EMISSOR

40634404479  
SP816403600

DETRAN-SP (SAO PAULO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35216249961		25/04/2000	10/04/2000				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
HOSPEQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
03.777.597/0001-73		RUA MEXICO			1141		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA MARIANA	RIBEIRAO PRETO	SP	14075-230	R\$	20.000,00		

OBJETO SOCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

SÓCIO						
NOME						
ANTONIO ROBERTO DA SILVA						
ENDEREÇO				NUMERO	COMPLEMENTO	
RUA OSMAR VECCHI				197		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
QUINTINO FACCI II	RIBEIRAO PRETO	SP	14070-330	95272252		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
862.750.388-53	SÓCIO				1.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
DANILO FRANCA DA SILVA						
ENDEREÇO				NUMERO	COMPLEMENTO	
RUA OSMAR VECCHI				197		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
QUINTINO FACCI II	RIBEIRAO PRETO	SP	14070-330	406301207		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
356.222.668-31	SÓCIO E ADMINISTRADOR				19.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NUMERO



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

30/09/2019	393.491/19-5	
ADMITIDO ANTONIO ROBERTO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 862.750.388-53, RG/RNE: 9527225-2 - SP, RESIDENTE À RUA OSMAR VECCHI, 197, QUINTINO FACCI II, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14070-330, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.		
ADMITIDO DANILO FRANCA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 356.222.668-31, RG/RNE: 40630120-7 - SP, RESIDENTE À RUA OSMAR VECCHI, 197, QUINTINO FACCI II, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14070-330, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 19.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE VALERIA MANNA OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 526.628.616-49, RG/RNE: 3058179 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA OTON FLEURY, 13, JARDIM DAS ACACIAS, UBERLANDIA - MG, CEP 38411-212, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 14.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE VITOR EMANUEL DUARTE PIMENTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 384.668.168-79, RG/RNE: 46162509-X - SP, RESIDENTE À RUA MEXICO, 1403, VILA MARIANA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14075-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE TANIA DUARTE PIMENTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 074.039.008-20, RG/RNE: 13072340-X - SP, RESIDENTE À RUA MEXICO, 1403, VILA MARIANA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14075-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.		
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE; DAS DECLARACOES LEGAIS		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216249961  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/05/2020

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULOdocumento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para DANILO FRANCA DA SILVA : 35622266831. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 133329337, terça-feira, 5 de maio de 2020 às 17:29:52.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda  
[www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)

029  
A

Fale Conosco: [certidoes@fazenda.pmrp.com.br](mailto:certidoes@fazenda.pmrp.com.br)

CND

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

**Empresa:** HOSPEQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.777.597/0001-73

**Inscrição Municipal:** 9699501

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)  
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 09:47h do dia 27/01/2020 - Código de controle: 2493974



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

030

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.777.597/0001-73

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20010167342-43

Data e hora da emissão 27/01/2020 09:49:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.777.597/0001-73

**Razão Social:** HOSPEQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**Endereço:** R MEXICO 1141 / VILA MARIANA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14075-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020

**Certificação Número:** 2020031205032761420900

Informação obtida em 29/04/2020 16:09:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOSPEQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **03.777.597/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:17:47 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/10/2020.

Código de controle da certidão: **8F4C.EA56.B239.A25B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HOSPEQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.777.597/0001-73  
Certidão nº: 10114920/2020  
Expedição: 29/04/2020, às 16:36:50  
Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPEQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.777.597/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

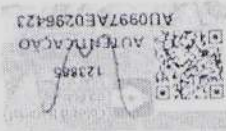
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONVÊNIO - 236  
E. R. - S. J. Rio Preto

JUCESP  
13 07 17  
09

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE  
SOCIEDADE LIMITADA.



GASOMEX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E  
ELETRÔNICOS LTDA - EPP.

Os abaixo assinados:

1. LUIZ GONZAGA BARCELOS JUNIOR, brasileiro, natural de São José do Rio Preto/SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, nascido em 22.10.81, portador do CPF: 215.423.828-90 e RG: 27.998.854-0/SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Miguel Damha, 3001, Quadra X, Lote 11, Residencial Damha IV, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15061-850;

2. ISABELLE DE OLIVEIRA FIORAVANTE BARCELOS, brasileira, natural de São José do Rio Preto/SP, casada no regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, nascida em 26.02.86, portadora do CPF: 353.561.158-06 e RG: 43.474.211-9/SSP-SP, residente e domiciliada Av. Miguel Damha, 3001, Quadra X, Lote 11, Residencial Damha IV, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15061-850.

Únicos sócios da sociedade limitada, GASOMEX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.262.584/0001-52, registrada na JUCESP sob nº. 35.224.358.391 em sessão de 12.07.10 e alteração contratual registrada sob nº 178.988/14-5 em sessão de 16.05.14, com sede na Rua Tocantins, 288, Sala 01, Vila Goyas, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15061-190, têm entre si justo e combinado alterar e totalmente consolidar seu contrato social, mediante o que segue:

PRIMEIRA

Fica a partir desta data alterado o objeto social para:

9

Handwritten signatures and initials, including a large 'M' and a '9'.

JUL 15 17 00



IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO, e:

- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças (46.648/00);
- Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios (46.451/01);
- Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle (33.121/02).

SEGUNDA

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato inicial, inalteradas por este instrumento.

E para facilitar o exame de nosso contrato social, passamos a consolidá-lo transcrevendo sua atual redação:

Os abaixo assinados:

1. **LUIZ GONZAGA BARCELOS JUNIOR**, brasileiro, natural de São José do Rio Preto/SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, nascido em 22.10.81, portador do CPF: 215.423.828-90 e RG: 27.998.854-0/SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Miguel Damha, 3001, Quadra X, Lote 11, Residencial Damha IV, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15061-850;

2. **ISABELLE DE OLIVEIRA FIORAVANTE BARCELOS**, brasileira, natural de São José do Rio Preto/SP, casada no regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, nascida em 26.02.86, portadora do CPF: 353.561.158-06 e RG: 43.474.211-9/SSP-SP, residente e domiciliada Av. Miguel Damha, 3001, Quadra X, Lote 11, Residencial Damha IV, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15061-850.

f

Handwritten signature and initials.

Terceira Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Simples - Comércio de Equipamentos Eletro e Eletrônicos Ltda-EPP

JUCESP  
12 07 17  
09



Ministério do Estado  
Estados Unidos  
São José do Rio Preto

*M*

Únicos sócios da sociedade limitada, GASOMEX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.262.584/0001-52, registrada na JUCESP sob n.º. 35.224.358.391 em sessão de 12.07.10 e alteração contratual registrada sob n.º 178.988/14-5 em sessão de 16.05.14, com sede na Rua Tocantins, 288, Sala 01, Vila Goyos, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP.15061-190, têm entre si justo e combinado consolidar seu contrato social, mediante o que segue:

**PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

A sociedade usa a denominação social de GASOMEX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA - EPP., e será administrada por ambos os sócios, que assinarão sempre em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de assinatura individual, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica facultada a indicação de administradores não sócios, e nomeação de procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados, e em ambos os casos por deliberação dos sócios que representem, no mínimo, dois terços do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos casos de procurações para fins judiciais (ad judicial) o prazo será por tempo indeterminado.

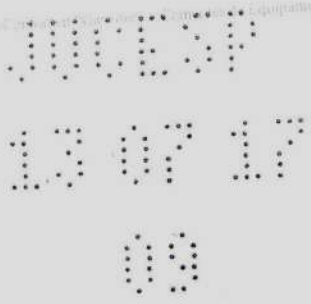
PARAGRAFO TERCEIRO - Os sócios e os procuradores que abusarem dos poderes a eles conferidos serão individualmente responsáveis pelos danos que causarem aos sócios, a sociedade e a terceiros.

**SEGUNDA DA SEDE SOCIAL**

A sociedade tem sede à Rua Tocantins, 288, Sala 01, Vila Goyos, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP.15061-190, podendo abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

4

*Jo*  
*4*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



Handwritten signature and stamp area.

TERCEIRA DO OBJETO SOCIAL

A empresa exerce a atividade de: IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO, e:

- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças (46.648/00);
- Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios (46.451/01);
- Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle (33.121/02).

QUARTA DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e está assim distribuído entre os sócios:

A-LUIZ GONZAGA BARCELOS JUNIOR	25.000 quotas	R\$. 25.000,00- 50%
B-ISABELLE DE OLIVEIRA F. BARCELOS	25.000 quotas	R\$. 25.000,00- 50%
Total	50.000 quotas	R\$.50.000,00-100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Segunda remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

QUINTA DA OPÇÃO PELA NORMA SUPLEMENTAR

4

Handwritten signatures and initials.

Travessa Associação e Comércio Ltda. - CNPJ nº 07.111.111/0001-00 - São Paulo - SP - CEP 01000-000

JUL 13 07 17 09



M

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima (Lei 11.638/07).

**SEXTA DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE**

O sócio retirante fica responsável, na proporção de sua participação no capital social, por todos os compromissos que tenha durante o período de competência em que permanecer na sociedade, inclusive por contingências trabalhistas e tributárias.

**SETIMA DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados financeiros serão apurados em balanço geral levantados a qualquer momento, sendo seus lucros ou prejuízos divididos ou suportados de acordo com a decisão dos sócios, e excepcionalmente em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, de acordo com o artigo 1.065 da lei 10.406/02.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**OITAVA DAS DELIBERAÇÕES**

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência para aquisição, na proporção da participação, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio constando as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo para exercício da preferência, sem que os sócios tenham se manifestado, de posse do balanço geral patrimonial

Handwritten signatures and initials, including a large 'M' and other illegible marks.

A large handwritten circle or mark at the bottom right of the page.

Instituto Associado e Limitada de Comércio e Indústria de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos Ltda-IEE

JUL 20  
13 07 17  
00



TAREFA DE NOTAR  
M

apurados para este fim o retirante poderá ceder, em suas quotas a terceiros que, em caso de consentimento unânime das sócias remanescentes, poderão entrar para a sociedade.

Em não havendo transação entre os sócios e nem com terceiros, os haveres do sócio retirante, computando-se capital integralizado, lucros e outros direitos regularmente contabilizados, diminuídos eventuais prejuízos acumulados, apurados pelo balanço geral específico para este fim, serão pagos pela sociedade em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente nacional, vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do sócio, sempre atualizadas monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

**NONA DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 05 de Julho de 2010, e poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observada a legislação em vigor e as disposições do presente contrato.

**DECIMA DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios, no exercício da administração, terão direito a uma retirada a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA PRIMEIRA DO DIREITO DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS**

O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Trevisan Atuação e Consultoria Contábil e Gestão - Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda-EPP

10000000  
13 07 17  
09



*[Handwritten signature]*

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

**DÉCIMA SEGUNDA DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO**

Os sócios só poderão subscrever e aumentar o capital social, na proporção das quotas que possuem na sociedade, salvo acordo entre as partes e renúncia expressa do outro, o que poderá alterar as percentuais de participação.

**DÉCIMA TERCEIRA DO FALECIMENTO**

Ocorrendo o falecimento, ou interdição, de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) herdeiro(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e em não havendo acordo quanto a forma de pagamento, aplicar-se-á o disposto na cláusula Sétima.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA QUARTA DO FÓRO**

Fica eleito o Foro desta Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E porque assim combinaram e estão de pleno acordo, assinam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

*[Handwritten signatures and initials: 'ff', 'AUR', 'ff', 'ff', 'ff']*

Security Alliance e-Com - S.A. - Cnpj: 07.040.278/0001-90 - Rua dos Trabalhadores, 100 - Jd. Santa Helena - São José do Rio Preto - SP - 13080-100

JUCESP  
13 07 17  
09



São José do Rio Preto / SP, 30 de Junho de 2017.

*[Signature]*  
LUIZ GONZAGA BARCELOS JUNIOR

*[Signature]*  
ISABELLE DE OLIVEIRA FIORAVANTE BARCELOS

Testemunhas:

*[Signature]*  
ALESSANDRO K. TREVIZAN  
RG. 28.875.656/SSP-SP

*[Signature]*  
LUIZ ANTONIO MARTINS  
RG. 20.021.468/SSP-SP



9

8

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INSCRIÇÃO  
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

GISE GONZAGA BARCELOS JUNIOR



CPF: 27998924 SSP/SP

RG: 215 423.828-90 DATA NASCIMENTO: 22/10/1981

NOME: GISE GONZAGA BARCELOS

MARIA DO CARMO SILVEIRA BARCELOS

DATA EMISSÃO: 18/10/2019

VALIDADE: 10/12/1999

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1446896041

Reservações

LOCAL: SÃO JOSE DO RIO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 18/10/2019

PROIBIDO PLASIFICAR

1446896041

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

54790807801  
SP995140332

SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ISABELLE DE OLIVEIRA FIORAVANTE BARCELOS

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1792625259



DX IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
43474211 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO  
353.561.158-06 26/02/1986

FILIAÇÃO  
GILBERTO APARECIDO FIO  
RAVANTE  
MARIA NEIDE DE OLIVEIR  
A FIORAVANTE

PERMISSAO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
03283891631 25/02/2024 19/05/2004

OBSERVAÇÕES

*Isabelle OFB*



ASSINATURA DO PORTADOR  
SAO JOSE DO RIO PRETO, SP DATA EMISSAO  
26/02/2019

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1792625259

Paulo Roberto Façal Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
Assinatura Eletrônica  
ASSINATURA DO EMISSOR  
60344411841  
SP967224063

SÃO PAULO

2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.262.584/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/07/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GASOMEX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRONICOS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TOCANTINS</b>	NÚMERO <b>288</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>15.061-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA GOYOS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DO RIO PRETO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@GASOMEX.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(17) 3223-4525</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/07/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2020 às 11:45:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – DAFT**  
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº: 1340846/2020

**Contribuinte: GASOMEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRONICOS LTDA**  
**Endereço: R TOCANTINS, 288 SALA:01**  
**Cadastro: 3066960**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 13 de Março de 2020.

**Emitida às 11:58:08 do dia 13/03/2020**

**Código de controle da certidão: 000313.779254.000306.696021.303202.0116081**

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**\*\*\* ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES \*\*\***





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

046  
*[Handwritten signature]*

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 12.262.584/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20030133216-75  
Data e hora da emissão 13/03/2020 12:00:18  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

047

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GASOMEX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRONICOS LTDA.**  
CNPJ: 12.262.584/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

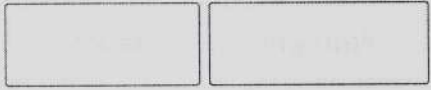
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:42:46 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **7B4E.8594.7007.3162**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.262.584/0001-52  
**Razão Social:** GASOMEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTD  
**Endereço:** R TOCANTINS 288 SL 01 / VILA GOYOS / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15061-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031703071312682663

Informação obtida em 14/04/2020 08:31:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

049

## PARECER

P. A. n° 1776/2020

ASSUNTO: Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos Cardioversor e Analisador de Gases Respiratórios e PH Sanguíneos, para uso dos profissionais de saúde, considerando a crise da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, em sua redação atual, amparado pelo Decreto Municipal n° 4228, de 03 de abril de 2020 e Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, que alterou o art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos.

Nada a opor juridicamente ao pedido.

Com nossos atenciosos cumprimentos, encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para que sejam tomadas as providências necessárias ao atendimento do que ora requerido, com a abertura do respectivo processo de Dispensa de Licitação com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal n° 8666/93, em sua redação atual, amparado pelo Decreto Municipal n° 4228, de 03 de abril de 2020 e Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, que alterou o art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020.

É o parecer.

Colina (SP), 06 de Maio de 2020.

  
EDUARDO MARIGUELA POLIZELLI  
Procurador Jurídico  
OAB/SP n° 274.764

051  
A



ADM 2017/2020

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fone: PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CONTRATO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS E PH SANGUÍNEOS, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONSIDERANDO A CRISE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA E A EMPRESA GASOMEX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-EPP.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4228**

**CONTRATO Nº 033/2020**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GASOMEX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.262.584/0001-52, com sede à Rua Tocantins, nº 288 - Sala 01 - Vila Goyos, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Proprietário **LUIZ GONZAGA BARCELOS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.998.854-0-SSP/SP e do CPF nº 215.423.828-90, brasileiro, residente à Avenida Miguel Damha, nº 3001 - Residencial Damha IV, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**, nos termos do Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, e amparado pelo Decreto Municipal nº 4228, de 03 de Abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública, denominam de **CONTRATO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS E PH SANGUÍNEOS, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, considerando a crise da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a **fornecer 01 (um) equipamento Analisador de Gases Respiratórios e PH Sanguíneos AGS22**, para uso dos profissionais de saúde.

**CLÁUSULA 2ª** - Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação, treinamento remoto para manuseio do equipamento e assistência técnica 24 (vinte e

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**

*Luiz*

*[Handwritten signature]*



ADM. 2017/2020  
MUNICÍPIO DE COLINA  
SÃO PAULO - SP

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 465 - Fone/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14779-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

quatro) horas.

**CLÁUSULA 3ª** - O valor **TOTAL** do presente contrato será de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais). O valor acordado não poderá ser reajustado.

**CLÁUSULA 4ª** - O prazo de validade do presente contrato será do momento de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, vedado sua prorrogação.

**CLÁUSULA 5ª** - O pagamento será efetuado à vista, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA 6ª** - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente -Federal - Fundo Municipal de Saúde, cujo saldo nesta data é suficiente.

**CLÁUSULA 7ª** Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 8ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 9ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 10ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 11ª** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 12ª** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ADM. 2017/2020  
 Nossa cidade  
 nossa família

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
 Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

relacionados aos encargos trabalhistas, periculosidade e insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 13ª** - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**CLÁUSULA 14ª** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de

licitações.

**CLÁUSULA 15ª** - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 16ª** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 17ª** - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 18ª** - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

**CLÁUSULA 19ª** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM. 2017/2020

Nossa cidade, nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 485 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

presente.

Colina (SP), 06 de Maio de 2020.

DIAB TAHA  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante

GASOMEX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-EPP  
Luiz Gonzaga Barcelos Junior - Sócio Proprietário  
CPF nº 215.423.828-90  
Contratada

Testemunhas :

Nome:  
RG:

Leonardo P. Gontijo de Abreu  
RG: 40.980.728-X SSP/SP

2 -  
Nome:  
RG: André Ricardo Sarti  
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP



ADM. 201772620

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 468 - Fones PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
 Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA  
 CONTRATADO: GASOMEX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO  
 ELETRÔNICOS LTDA-EPP  
 CONTRATO: 033/2020

OBJETO Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos Cardioversor e Analisador de Gases Respiratórios e PH Sanguíneos, para uso dos profissionais de saúde, considerando a crise da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

ADVOGADO: Eduardo Marigueta Polizelli - OAB/SP n.º 274.764

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

COLINA (SP), 06 de maio de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DIAB TAHA  
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 046.443.668-03 RG: 14.874.734  
 Data de Nascimento: 08/12/1962  
 Endereço residencial completo: Rua: Cristovão Colombo n.º 56 – Centro – Colina S/P  
 E-mail institucional gabinete@colina.sp.gov.br  
 E-mail pessoal diebcolina@gmail.com  
 Telefone(s) (17) 99773-0388 / (17) 3341-9442

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
 COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM - 2017/2020  
 Nossa Cidade,  
 Nossa Família

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fone/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
 Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03 RG: 14.874.734

Data de Nascimento: 08/12/1962

End. residencial: Rua: Cristóvão Colombo n.º 56 - Centro - CEP: 14770-000 Colina S/P

E-mail institucional: gabinete@colina.sp.gov.br

E-mail pessoal: diebcolina@gmail.com

Telefone(s) (17) 99773-0388 / (17) 3341-9442

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Gonzaga Barcelos Junior

Cargo: Sócio Proprietário

RG n.º 27.998.854-0-SSP/SP, e CPF n.º 215.423.828-90

Data de Nascimento: 22/10/1981

Endereço residencial: Avenida Miguel Damha, n.º 3001 - Residencial Damha IV, na cidade de São José do Rio Preto/SP

E-mail institucional: contaog@gasomex.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17) 3223-4525

Assinatura: \_\_\_\_\_

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
 COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO





ADM: 2017/2020

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CONTRATO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONSIDERANDO A CRISE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA E A EMPRESA HOSPEQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4228**

**CONTRATO Nº 034/2020**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HOSPEQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.777.597/0001-73, com sede à Rua México, nº 1141 - Vila Mariana, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Proprietário **DANILO FRANÇA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.630.120-7-SSP/SP e do CPF nº 356.222.668-31, brasileiro, residente à Rua Osmar Vecchi, nº 197 - Bairro Quintino Facci II, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**, nos termos do Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, e amparado pelo Decreto Municipal nº 4228, de 03 de Abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública, denominam de **CONTRATO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, considerando a crise da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a **fornecer** 01 (um) equipamento Cardioversor MDF 03B - Ecafix, para uso dos profissionais de saúde.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor TOTAL do presente contrato será de **R\$ 14.990,00** (quatorze mil, novecentos e noventa mil reais). O valor acordado não poderá ser reajustado.

**CLÁUSULA 3ª** - O prazo de validade do presente contrato será

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
 Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

do momento de sua assinatura até 15 (quinze) dias, vedado sua prorrogação.

**CLÁUSULA 4ª** - O pagamento será efetuado à vista, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Federal - Fundo Municipal de Saúde, cujo saldo nesta data é suficiente.

**CLÁUSULA 6ª** Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 7ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 8ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaçoão, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 9ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 10ª** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, periculosidade e insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 12ª** - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
 Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 13ª** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I** - advertência;
- II** - retenção de pagamentos;
- III** - multas e,
- IV** - suspensão do registro e do direito de participar de

licitações.

**CLÁUSULA 14ª** - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 15ª** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 16ª** - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 17ª** - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

**CLÁUSULA 18ª** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 06 de Maio de 2020.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
 COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO

3



ADM. 2017/2020

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9442 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**DIAB TAÇA**  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**Contratante**

**HOSPEQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**  
Danilo França da Silva - Sócio Proprietário  
CPF nº 356.222.668-31  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1 -   
Nome: Leonardo P. Gonçalves Abreu  
RG: 41.994.925-2

2 -   
Nome: André Ricardo Sarti  
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP



ADM - 2017/2020

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fone/FAX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
 Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA  
 CONTRATADO: HOSPEQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

CONTRATO: 034/2020

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos Cardioversor e Analisador de Gases Respiratórios e PH Sanguíneos, para uso dos profissionais de saúde, considerando a crise da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

ADVOGADO: Eduardo Mariguella Polizelli – OAB/SP n.º 274.764

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

COLINA (SP), 06 de maio de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03 RG: 14.874.734

Data de Nascimento: 08/12/1962

Endereço residencial completo: Rua: Cristovão Colombo n.º 56 – Centro – Colina S/P

E-mail institucional gabinete@colina.sp.gov.br

E-mail pessoal: diebcolina@gmail.com

Telefone(s) (17) 99773-0388 / (17) 3341-9442

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
 COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM. 2017/2020

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fone/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP: 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
 Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA  
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 046.443.668-03 RG: 14.874.734  
 Data de Nascimento: 08/12/1962  
 End. residencial: Rua: Cristóvão Colombo n.º 56 – Centro – CEP: 14770-000 Colina S/P  
 E-mail institucional: gabinete@colina.sp.gov.br  
 E-mail pessoal: diebcolina@gmail.com  
 Telefone(s) (17) 99773-0388 / (17) 3341-9442

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: DANILO FRANÇA DA SILVA  
 Cargo: Sócio Proprietário  
 RG nº 40.630.120-7-SSP/SP, e CPF nº 366.222.668-31  
 Data de Nascimento: 11/04/1988  
 Endereço residencial: Rua Osmar Vecchi, nº 197 – Bairro Quintino Facci II – Ribeirão Preto /SP  
 E-mail institucional: beatriz@hospeq.com.br  
 E-mail pessoal:  
 Telefone(s): (16) 3632-0538

Assinatura: \_\_\_\_\_

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
 COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO





# Prefeitura Municipal de Colina

CNPJ 45.291.234/0001-73 - Inscrição Estadual 268.009.510.113  
Rua Antônio P. de Miranda, 466 - Fones: (017) 3341-9444 e 3341-9443  
Depto. de Compras (017) 3341-9448 - COLINA - SP - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

## ALMOXARIFADO

Rua 13 de Maio, 351 - Fone (017) 3341-9524 - Cep: 14770-000 - COLINA - SP

064

### Firma Fornecedora

GASOMEX-COM.EQUIP.ELETRON.LTDA-EPP

### CNPJ/CPF

12.262.584/0001-52

### Endereço

RUA TOCANTINS

### Cidade

SAO JOSE DO RIO PRETO

### Cond. de Pagto

A VISTA

### Setor

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### Bairro

VILA GOYOS

### Telefone

(017) 3223-4525

### Prazo Entr.

IMEDIATO

### Nº

288

### Estado

SP

### ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO

Nº 03870 -

1ª VIA - PREFEITURA

2ª VIA - FORNECEDOR

REF.: 19 DISPENSA LICIT. LEI 8666 ART.2

**Aplicação:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS E PH SANGUÍNEOS P/USO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE CONSIDERANDO A CRISE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)-REC.FEDERAL. CONTRATO Nº 033/2020

Data da Emissão 06/05/2020

N. F. FORN.

Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1,00	UN	ANALISADOR DE GASES E PH SANGUINEOS AGS22	29.000,000	29.000,00

N. B.: Deverá contar no corpo da N. F. o número desta ordem de compra e serviço. A N. F. deverá ser a cópia, fiel desta requisição;

Sub-Total		29.000,00
Desc. de	%	0,00
ISS		0,00
I.P.I.	INSS %	0,00
Total Final		29.000,00

Recebi

/ 20

Almoxarifado

Comissão de Compras





# Prefeitura Municipal de Colina

065

CNPJ 45.291.234/0001-73 - Inscrição Estadual 268.009.510.113  
Rua Antônio P. de Miranda, 466 - Fones: (017) 3341-9444 e 3341-9443  
Depto. de Compras (017) 3341-9448 - COLINA - SP - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

## ALMOXARIFADO

Rua 13 de Maio, 351 - Fone (017) 3341-9524 - Cep: 14770-000 - COLINA - SP

### Firma Fornecedora

HOSPEQ COM.MANUT. EQUIPAM.LTDA-EPP

### CNPJ/CPF

03.777.597/0001-73

### Endereço

RUA MEXICO, - VILA MARIANA.

### Cidade

RIBEIRAO PRETO

### Cond. de Pagto

A VISTA

### Setor

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### Bairro

### Telefone

(016) 3632-0538

### Prazo Entr.

IMEDIATO

### Nº

1141

### Estado

SP

### ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO

Nº 03871 -

1ª VIA - PREFEITURA

2ª VIA - FORNECEDOR

REF.: 19 DISPENSA LICIT. LEI 8666 ART.2

**Aplicação:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR P/USO DOS  
PROFISSIONAIS DE SAUDE CONSIDERANDO A CRISE DA PANDEMIA DO  
CORONAVIRUS (COVID-19) - REC.FEDERAL. CONTRATO N°  
034/2020.

**Data da Emissão** 06/05/2020

**N. F. FORN.**

Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1,00	UN	CARDIOVERSOR MDF 03B ECAFIX	14.990,000	14.990,00

N. B.: Deverá contar no corpo da N. F. o número desta ordem de compra e serviço. A N. F. deverá ser a cópia, fiel desta requisição;

<b>Sub-Total</b>			14.990,00
<b>Desc. de</b>	%		0,00
ISS		0,00	0,00
<b>I.P.I.</b>	INSS %	0,00	0,00
<b>Total Final</b>			14.990,00

Recebi / / 20

Almojarifado

Comissão de Compras